**PORTARIA Nº 459 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 306 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MARIA AMÉLIA SIMÕES NOVAES, NO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE A, MATRÍCULA 10553-8 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 614 de 03 de agosto de 2015,

**R E S O L V E** :

**I -** **RETIFICAR** a Portaria nº 306 de 29 de outubro de 2015, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988, concedida a servidora municipal **MARIA AMÉLIA SIMÕES NOVAES**, portadora da matrícula nº 10553-8, inscrita no CPF sob o nº 441.091.567-34, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10612572991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Classe A do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II** – **REFIXA-SE** em R$ 278,88 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA:

**Valor do Benefício 3777/10950 – 34,49%:**.............................................................................................R$ 278,88

**Total dos Proventos:................................................................................................................................R$ 278,88**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovida de paridade com os servidores ativos.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**